



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano XI – Edição 3046 – Quinta-feira, 14 de Junho de 2007

## Sábado é dia de vacinação contra a paralisia infantil

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) pretende vacinar 90.426 crianças menores de cinco anos contra a poliomielite no próximo sábado, 16, na Campanha Nacional de Vacinação contra a Paralisia Infantil. Mesmo as crianças com imunizações em dia, com as três doses e reforço, ou que tenham participado de outras campanhas, devem ser levadas aos postos. A meta foi estabelecida pelo Ministério da Saúde e significa 95% das crianças nesta faixa etária.

A vacinação será realizada em 229 pontos da cidade.

Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estarão abertas das 8h às 18h. As equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) e postos volantes nos principais shoppings da cidade, supermercados e lojas de rede, além da rodoviária, das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 156.

**Passage livre** — A Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) informa que sábado, 16, é dia de passage livre na frota de ônibus da Capital, em razão da campanha de vacinação. A frota atenderá com 800 ônibus.

### Paralisia Infantil

A paralisia infantil é uma doença infecciosa causada por um vírus que atinge o sistema nervoso, podendo deixar seqüelas e até causar a morte. Os últimos registros no país são de 1989, com 35 casos, sendo oito na região Sul. A doença continua em outros continentes, representando risco de retorno do vírus ao nosso país. O objetivo da campanha em Porto Alegre é evitar a reincidência da poliomielite, já que existem casos da doença registrados na África e Ásia.

Luciano Lanes – Banco de Imagens – PMPA



A meta é vacinar 95% das crianças menores de cinco anos

### Prefeitura capacita jovens portadores de necessidades especiais

Uma ação descentralizada entre a Secretaria Municipal de Educação (Smed) e o Centro de Capacitação Digital da Procempa levará cursos de informática a alunos das escolas municipais de Educação Especial de Porto Alegre. A iniciativa, inédita na capital, beneficiará, inicialmente, alunos da zona sul. O projeto-piloto inicia hoje, às 10h, na Escola Especial de Ensino Fundamental Elyseu Paglioli (rua Butuí, 221, bairro Cristal).

Serão duas turmas, com um total de 12 alunos, de 15 a 21 anos. Eles terão aulas de Introdução à Informática, Windows, pacote Office (Word, Excel e Power Point) e Internet. O curso será ministrado por monitores da Procempa.

As aulas terão uma hora de duração, duas vezes por semana, por três meses. A proposta do projeto é estender a capacitação às quatro escolas municipais de Educação Especial de Porto Alegre.

### Escola Elyseu Paglioli

A Escola Especial Municipal de Ensino Fundamental Elyseu Paglioli foi criada em 1988. Atualmente, conta com um total de 170 alunos de zero a 21 anos (cadeirantes, portadores de deficiência mental e pessoas com transtorno de desenvolvimento). As atividades curriculares são complementadas por oficinas de teatro e fotografia entre outras.

### Hoje na Prefeitura

**BRASIL ALFABETIZADO** - Desenhos, poesias e redações realizados pela turma de 25 alunas do Programa Brasil Alfabetizado serão expostos na Pré-Conferência de Assistência Social da Região Noroeste, hoje, 14. O evento acontecerá das 13h às 17h, no salão paroquial da Igreja São Vicente Pallotti (rua Tupi, 23, bairro Passo D'Areia). Promoção conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundação de Assistência Social e Cidadania.

**ARTES PLÁSTICAS** - Até 15 de julho, a exposição Metamorphoses, da artista plástica Mariza Monte, permanece no quarto andar da Usina do Gasômetro.

**EDUCAÇÃO** - A Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Marques Fernandes (avenida Santo Dias da Silva, 550, bairro Lomba do Pinheiro) festeja hoje 38 anos. A escola, que funciona em turno integral, possui quatro professores, 22 funcionários, 15 estagiários de pedagogia e 119 alunos.

Refletir sobre práticas de ensino inclusivas e responder à diversidade de estilos de aprendizagem nas salas de aula são as propostas do curso **Educar na Diversidade**, que se inicia hoje e termina dia 23 de agosto, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Larry José Ribeiro Alves (avenida Economista Nilo Wulff, s/nº, Restinga Nova).

**FUMPROARTE** - O novo edital do Fundo Municipal de Apoio à Atividade Artística e Cultural (Fumproarte) para o segundo semestre de 2007 já está à disposição. O período para inscrever projetos será entre os dias 2 e 20 julho. Para orientar os artistas e pesquisadores interessados no financiamento, será oferecido treinamento gratuito na Secretaria Municipal da Cultura: avenida Independência, 453. As inscrições devem ser efetuadas junto à gerência do Fumproarte, por telefone (51 3289-8016 e 3289-8017) ou e-mail (fumproarte@smc.prefpoa.com.br).

**BLOQUEIOS** - Um trecho da pista da avenida Neuzza Brizola está bloqueado ao tráfego de veículos, no trecho entre a avenida Protásio Alves e a rua Vicente da Fontoura, até 30 de junho. O motivo do bloqueio parcial é o lançamento da rede de esgoto e do coletor cloacal ligados ao Interceptor do Canal São Vicente. A **rua Avai** ficará bloqueada ao trânsito de veículos no trecho compreendido entre as avenidas Loureiro da Silva e João Pessoa, das 9h às 18h, em razão de obra de asfaltamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov), a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) informa que

**LAÇADOR** - A prefeitura lançou o concurso fotográfico "Olhares sobre o Laçador". Cada pessoa pode participar com até três fotos, impressas em papel fotográfico no tamanho 20x25cm, coloridas ou em preto e branco, devendo constar no verso somente seu pseudônimo. A ficha de inscrição deve ser entregue junto com as fotos até o dia 2 de julho no Bolicho do Gaudério (Shopping Total, loja 1229, Av. Cristóvão Colombo, 845), ou na portaria da prefeitura, no Paço Municipal (Praça Montevideo, 10). Mais informações pelo e-mail marketing.poa@shoppingtotal.com.br

**ECONOMIA SOLIDÁRIA** - Até hoje, 14, a Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio (Smic) apresenta na reunião da Rede Urbal, na cidade de Córdoba, na Espanha, ações e projetos desenvolvidos na área de economia solidária. O secretário Idenir Cecchim representa o prefeito José Fogaça no evento, que tem como objetivo a troca de experiências sobre a relação entre Orçamento Participativo e Economia Solidária, aliada ao desenvolvimento socioeconômico local e sustentável.

**CAMPANHA DO AGASALHO** - Passageiros do city tour e demais interessados poderão fazer doações de roupas, calçados e alimentos no posto de arrecadação existente na central do Linha Turismo (travessa do Carmo, 84, Cidade Baixa). Até o dia 30 de setembro, os **24 terminais de ônibus da Carris** têm postos de coleta para que os passageiros depositem peças de roupas e calçados. Os ônibus da companhia também receberão os doativos: basta entregá-los aos cobradores e motoristas. Existem, ainda, dois postos de arrecadação na sede da empresa (rua Albion, 385, bairro São José), na recepção e no bonde onde funciona o Sistema de Atendimento ao Cliente Carris (Sacc).

**MERCADO PÚBLICO** - (das 8h às 19h) - Feira do dia dos namorados com a participação de 55 artesãos dos grupos de artesanato da Smic, Incubadora da Mulher da Zona Norte, Clubes de Mães do Programa Mulher e também artesãos individuais. A feira acontece até sábado, 16, no segundo piso.

**EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 10.199, de 11 de junho de 2007.**

**Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), determina ao Executivo Municipal a constituição do Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre (CONSEPE) e a instituição da Ouvidoria do Pedestre, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## Capítulo I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Pedestre.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza as vias, os passeios, as calçadas e as praças públicas a pé, em carrinho de bebê ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista desmontado e empurrando a bicicleta equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 2º Todos os pedestres têm o direito à livre paisagem visual, ao meio ambiente saudável e ao desenvolvimento sustentável da Cidade, o direito de ir e vir, de circular livremente, a pé, em carrinho de bebê ou em cadeira de rodas, nas travessias de vias, calçadas, praças e passeios públicos, sem obstáculos de qualquer natureza, sendo-lhes assegurado mobilidade, acessibilidade, conforto, segurança e, especialmente às pessoas portadoras de deficiência e àquelas da terceira idade, proteção.

## Capítulo II

## DOS DIREITOS DO PEDESTRE

Art. 3º São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – sinalizadores luminosos e sonoras nas portas de garagens;

IV – faixas seletivas nas vias públicas, sinalizadas horizontal e verticalmente;

V – priorização do sistema de iluminação pública nas calçadas, nas praças, nos passeios públicos, nas faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e nas paradas de transporte público;

VI – tempo de travessia de vias adequado e sinalização objetiva, quando a travessia necessitar ser feita em duas etapas;

VII – passarelas com segregação de vias, que impeçam o trânsito de pedestre por baixo dessas;

VIII – sinais de trânsito luminosos, em bom estado de conservação, com temporizadores que alertem o pedestre sobre o tempo restante de travessia;

IX – ciclovias municipais com sistema de sinalização horizontal e vertical, utilizando materiais refletivos para a visualização noturna de ciclistas e de pedestres; e

X – equipamento e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aquelas da terceira idade.

§ 1º É assegurada ao pedestre a prioridade sobre todos os meios de transporte.

§ 2º Será considerado conduta anti-social todo comportamento individual ou em grupo de concessionárias e permissionárias de serviços públicos que impeçam ou restrinjam o pedestre de exercer o seu direito de circulação.

## Capítulo III

## DOS DEVERES DO PEDESTRE

Art. 4º São deveres do pedestre:

I – zelar pelo cumprimento do Estatuto do Pedestre, comunicando ao Poder Público infrações e descumprimentos;

II – permanecer e andar nas calçadas e somente atravessar as vias nas faixas destinadas aos pedestres;

III – respeitar a sinalização, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de segurança e as passarelas;

IV – atravessar somente em trajetória perpendicular às vias;

V – atravessar as vias somente quando o sinal estiver aberto;

VI – ajudar crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência na travessia de vias de grande circulação;

VII – não jogar lixo nas vias, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos;

VIII – caminhar pelo acostamento ou, quando esse não existir, pela lateral da pista nas vias sem calçada, sempre de frente para os veículos;

IX – obedecer à sinalização de trânsito;

X – manter seus cães, no caso de mordedores e bravios, com coleiras e focinheiras; e

XI – portar coletor de fezes para seus cães, quando caminhar nas vias, nos passeios, nas calçadas e nas praças públicas.

Art. 5º VETADO

I – VETADO;

II – VETADO:

a) VETADO;

b) VETADO.

## Capítulo IV

## DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 6º Fica assegurado à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) o direito à inclusão social como garantia à acessibilidade, à mobilidade e à eliminação das barreiras arquitetônicas que impeçam a livre circulação e a mobilidade dessas pessoas.

Art. 7º O Município, nos projetos de reestruturação urbana, reforma de calçadas, praças, passeios públicos e locais de travessia de pedestres, ouvirá o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre para a incorporação das modificações que atendam à PPD.

Parágrafo único. Nos projetos de que trata o “caput” deste artigo, as rampas para os portadores de deficiência, ou com mobilidade reduzida, devem ter inclinações adequadas, marcadas com faixa de alerta tátil e, em seus limites, com Símbolo Internacional de Acesso – SAI –, em conformidade com o disposto nos arts. 83 e 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

## Capítulo V

## DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 8º As concessionárias e permissionárias de serviço público que possuam, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos equipamentos urbanos como terminais e pontos de ônibus com suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos e placas de publicidade, dentre outros, que estejam em desacordo com o disposto no art. 3º e seus incisos desta Lei deverão adequar-se a esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º VETADO.

Parágrafo único. VETADO

I – VETADO

II – VETADO.

Art. 10. VETADO .

## Capítulo VI

## DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES DO PEDESTRE

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO :

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO.

Art. 13. O CONSEPE será composto por:

I – 05 (cinco) representantes de associações de PPDs;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM);

III – 01 (um) representante da Secretaria do Planejamento Municipal (SPM);

IV – 01 (um) representante da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC);

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação Po-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

lítica e Governança Local (SMGL); e

VI – 01 (um) representante da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social (SEACIS).

Parágrafo único. Entidades e associações que atuem na área preceituada por esta Lei poderão requerer assento no CONSEPE.

Art. 14. O Poder Público instituirá a Ouvidoria do Pedestre, para providenciar soluções e receber e encaminhar sugestões, reivindicações e denúncias das infrações ao disposto nesta Lei.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica instituída a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano, com atividades e campanhas nas escolas.

Art. 16. VETADO.  
Parágrafo único. VETADO.

Art. 17. Os postos de venda de combustíveis deverão marcar os limites dos locais de passagem dos pedestres, com destaque para a sinalização e a diferenciação do piso, em conformidade com o disposto na Resolução nº 38, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Parágrafo único. O não-cumprimento dos preceitos dispostos no “caput” deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, acarretará ao infrator multa de 242 (duzentas e quarenta e duas) UFGs.

Art. 18. Fica vedado o trânsito de bicicleta, ciclomotor, veículos de tração e propulsão humana ou de tração animal, triciclo, motocicleta e outros equipamentos destinados à entrega e venda de produtos nas áreas destinadas à circulação de pedestres.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 19. O Município delimitará as áreas de utilização das calçadas por bares, restaurantes e feiras de artes e artesanatos e estabelecerá suas normas de utilização para após as 18 (dezoito) horas.

Art. 20. O Município estimulará, com política de incentivo, a instalação de bicicletários e estacionamentos próprios a motocicletas.

Art. 21. Fica obrigado o Poder Público Municipal a conservar as faixas para pedestres e demais formas de sinalização.

Art. 22. O licenciamento de projetos que impliquem aumento do tráfego nas calçadas em “shoppings” ou postos de gasolina está condicionado a estudos sobre o impacto na circulação de pedestres nestas áreas e à instalação de equipamentos contemplando os pedestres com faixas, semáforos ou passarelas.

Art. 23. Fica proibida a exposição de veículos motorizados ou não nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de junho de 2007.

José Fogaça,  
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

## DECRETO Nº 15.592, de 12 de junho de 2007.

**Fixa a data de 16 de junho de 2007, como dia de passe livre, com base na Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, que determina a competência do Poder Executivo para fixar os dias de passe livre,

### D E C R E T A:

Art. 1º Os usuários do transporte coletivo por ônibus ficam isentos do pagamento da tarifa social única, conforme estabelece a Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, no dia 16 de junho de 2007 – Dia de Vacinação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de junho de 2007.

José Fogaça,  
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a contar de 6.5.07, CIRCE TEREZINHA FLESCH VELLEDA, 543199/3, assistente social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para exercer a função gratificada de gerente II, 11160021, da Gerência de Apoio Operacional ao CT, 23624007, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 595 de 1º.6.07 (processo 1.25770.07.1).

**DISPENSA**, a contar de 6.5.07, CIRCE TEREZINHA FLESCH VELLEDA, 543199/3, assistente social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, da função gratificada de gerente I, 11150026, da Gerência de Informações, 23521009, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 594 de 1º.6.07 (processo 1.25770.07.1).

### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA** ADÃO DOS SANTOS ESTEVÃO, 13351.9, estatutário, contínuo readaptado de calceteiro, OB.1.10.04.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 9870/05, altera-

da pela Lei 10042/06; avanços 11+2 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351 de 3.11.95; CPF 16075382020, PASEP 10057154209, através do Ato 524 de 1º.6.07 (processo 1.58741.06.2). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**APOSENTA**, a contar de 3.4.07, AUGUSTO NEURO BITENCOURTE SIMÕES, 13862.1, estatutário, garçom, AC.1.02.04.D.10.0, 30 horas, do Gabinete do Prefeito, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, aposentado por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/04, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478/02; CPF 10832769053, PASEP 10090991378, através do Ato 534 de 5.6.07 (processo 1.18921.07.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**APOSENTA**, a contar de 12.4.07, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE QUEVEDO, 27328.7, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, em Regime Financeiro de Repartição Simples, sem paridade, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, baseado no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7113/88, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, Lei Federal 10887/

04; CPF 26416891034; PASEP 12047500372, através do Ato 536 de 5.6.07 (processo 1.20740.07.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISÁ**, em relação a LUIZ CARLOS PAES, 3944.6, estatutário, assessor administrativo II, E14.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 01205323015, PASEP 10042636423, através do Ato 504 de 22.5.07 (processo 1.24755.07.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISÁ**, em relação a ANA REGINA MARTINS DE SOUSA, 9252.8, estatutária, arquivista, ES.1.03.NS.D.09.1, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 39712796000, PASEP 10042678002, através do Ato 506 de 22.5.07 (processo 1.21177.07.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISÁ**, em relação a ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA, 678.3, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional

41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07, Parecer 4/07/Assessoria Jurídica/Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 01478974087, PASEP 10042622872, através do Ato 507 de 22.5.07 (processo 1.60025.06.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISÁ**, em relação a NERI VICENTE MAZZUCCO, 6326.3, estatutário, cobrador, E09.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com o provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 00633216020, PASEP 10042651627, através do Ato 508 de 22.5.07 (processo 1.22170.07.3). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISÁ**, em relação a ANTÔNIO GARCIA, 1511.5, estatutário, tesoureiro, E10.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, variável, a contar de 1º.1.06, com provento integral no valor mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: gratificação de resultado fazendário e de programação orçamentária, artigo 9º da Lei 10087/06, Decreto 15436/06, artigo 8º do Decreto 15437/06 e Decreto 15475/07; valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; CPF 05137462004, PASEP 10042625014, através do Ato 509 de 22.5.07 (processo 1.21175.07.1). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas

**atribuições legais,**

**DESIGNA MARIA DE LOURDES CASTAGNETTI**, 675742, auxiliar de serviços gerais, para exercer a função gratificada de encarregada de serviço, da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14120001, 31501016, a contar de 1º.6.07, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 116 de 4.6.07

**DISPENSA MARIA DE LOURDES CASTAGNETTI**, 675742, auxiliar de serviços gerais, da função gratificada de responsável por serviço, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14110001, 31700003, a contar de 1º.6.07, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 115 de 4.6.07.

**EXCLUI ILO SCHUMACHER ROSA**, 658823, carpinteiro, por falecimento ocorrido em 16.5.07, com base na Lei Complementar 133/85, artigo 70, inciso VII, através do Ato 111 de 21.5.07 (processo 4.2088.07.0)

**NOMEIA JOSIANE BERNARDES DE FREITAS**, 848545, para exercer o cargo em comissão de auxiliar técnica, do Gabinete da Direção Geral, 24330001, 31900000, a contar de 1º.5.07, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 117 de 4.6.07 (processo 4.2228.07.6)

# Portarias

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA PAULO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ**, 212675, operário, AC.1.10.02, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 28.3.07 a 31.12.08, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 432 de 5.6.07 (processo 1.5909.07.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 20.10.06, em relação a FLAVIO FERNANDO SIRIO DA SILVA, 76342, agente de fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 95 de 31.1.06, que prorrogou sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 419 de 5.6.07 (processo 1.30291.05.4)

**INSTAURA** inquérito administrativo para apuração dos fatos relacionados no processo 1.102935.99.8, com fundamento no artigo 207, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 416 de 28.5.07.

**PRORROGA**, de 1º.1.07 a 31.12.08, em relação a ANA MARI GIROTTI, 335402, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 421 de 5.6.07 (processo 1.74915.99.1).

**PRORROGA**, de 1º.1.07 a 31.12.08, em relação a DAVID IASNOGRODSKI, 65022, engenheiro, ES.1.14.NS, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 422 de 5.6.07 (processo 1.4017.91.9).

**PRORROGA**, de 1º.1.06 a 31.12.08, em relação a GERCI DOS SANTOS MEDEIROS, 186020, guardamunicipal, FV.1.03.04, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 424 de 5.6.07 (processo 1.13832.94.8).

**PRORROGA**, de 1º.1.07 a 31.12.08, em relação a INAJA DA SILVA BARROS LEITE, 364281, assistente

social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 425 de 5.6.07 (processo 1.10892.99.0).

**PRORROGA**, de 1º.1.07 a 31.12.08, em relação a CLOVIS VIEGAS PAIVA, 334938, assessor para assuntos jurídicos, ES.1.05.NS, da Procuradoria-Geral do Município, o prazo de cedência ao Departamento Municipal de Habitação, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 426 de 5.6.07 (processo 1.45930.99.6).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a FLAVIO FERNANDO SIRIO DA SILVA, 76342, agente de fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 263 de 2.3.07, que prorrogou o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Obras e Viação, de 1º.1 a 31.12.07, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 420 de 5.6.07 (processo 1.30291.05.4).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a PEDRO DO CANTO DONINI, 84982.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.1, da Secretaria Municipal de Administração, a Portaria 175 de 20.2.06, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, a contar de 16.1.06, por dois anos, através da Portaria 423 de 5.6.07 (processo 1.17248.07.8).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, de 14.5 a 31.12.07, em relação a MARIA DE FATIMA NORONHA DANTAS, 282355/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Migrantes, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, através da Portaria 1438 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONCEDE**, a contar de 12.3.07, a VERA MARIA SANTOS RODRIGUES, 73766/3, administradora, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de incentivo à produtividade, de nível seis, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II ou III, conforme o nível, através da Portaria 1434 de 4.6.07 (processo 1.16624.07.2).

**CONVOCA**, a contar de 30.8.06, ANA MARIA MARCHIORETTO, 536729, enfermeira, ES.1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso III, 41, 110, inciso V, alínea "b"; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 57 e 58, através da Portaria 1385 de 22.5.07 (processo 1.3191.07.9).

**CONVOCA**, de 14.5 a 31.12.07, EUNICE DUSTER MONTEIRO, 180054/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1436 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 12.6.07, CLAUDIA MARIA POHLMANN, 274360/2, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental América, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1437 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 31.12.07, MARIA DE FATIMA NORONHA DANTAS, 282355/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Migrantes, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1439 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 16.4 a 15.5.07, MAGDA MARIA DA SILVA GAUTERIO, 336583/3, professora M4,

ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1440 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 31.8.07, JULIO CESAR DE LUCCA, 364402/1, professor M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1441 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 12.6.07, ROSALIA XAVIER DA COSTA, 364955/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Carlos Pessoa de Brum, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1442 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 31.12.07, JOSIANE CAROLINA SOARES RAMOS DO AMARAL, 500383/3, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint'Hilaire, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1443 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 14.5 a 31.12.07, CARLA DOS SANTOS BANDEIRA, 778725/1, professora M1, ED.1.03.M1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolores Alcaraz Caldas, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1444 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**CONVOCA**, de 7.5 a 5.6.07, ANA LUCIA CEZAR SIMOES, 850643/1, professora M4, ED.1.03.M4, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 1445 de 5.6.07 (processo 1.27935.07.8).

**NOMEIA GILBERTO BUJAK**, 723414/2, contador, ES.2.09.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo CC de coordenador-geral, 11280001, da Coordenadoria-geral de Administração Financeira e Orçamentária, 18800005, durante o impedimento da titular LUIZA EVA FICHMAN, 159259/1, de 16.2 a 2.3.07, através da Portaria 1424 de 30.5.07 (processo 1.9890.07.6).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a MARÍLIA CALESSO GOULART, arquiteta, 82597/02, para se afastar do Município, de 13 a 15.6.07, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do XVII Congresso Brasileiro de Engenharia e Arquitetura Hospitalar e VIII Congresso Internacional de Engenharia e Arquitetura Hospitalar, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 445 de 21.5.07 (processo 1.23075.07.4).

**CONCEDE** autorização a NEIDA VALESQUE BRUM ESTRAN, enfermeira, 29111.3, para se afastar do Município, de 30.5 a 1º.6.07, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem, em Florianópolis/SC, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 459 de 30.5.07 (processo 1.22088.07.5).

**DESIGNA ISMAEL LOPES FERNANDES**, administrador, 32852.5, como presidente, JOÃO PAULO WINTERLE, administrador, 9240.2, como membro e MANOEL LUIZ BANDEIRA, assistente administrativo, 47513.7, como secretário, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.19031.07.6, através da Portaria 422 de 9.5.07.

**DESIGNA ISMAEL LOPES FERNANDES**, administrador, 32852.5, como presidente, JOÃO PAULO WINTERLE, administrador, 9240.2, como membro e DENISE MENNA RODRIGUES, assistente administrativa, 7031.5, como secretária, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.22003.07.0, através da Portaria 436 de 14.5.07.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** a professora GUALCIRA BATISTA TEIXEIRA, 484407/01, a se afastar do Município, para viajar a cidade de Viamão – RS, onde participará do curso de Formação de Coordenadores de Grupos Terapêuticos – Pathwork Fundation, nos dias 9 e 13.7.07, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e da Portaria 20 de 10.3.04, através da Portaria 30 de 4.6.07.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA JOSIANE BERNARDES DE FREITAS**, 848545, auxiliar técnica, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.5.07, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 331 de 4.6.07 (processo 4.2228.07.6).

**DESIGNA ELDA MARIA TEGIACCHI PRESTES**, 675511, apontadora, para responder pela função gratificada de gerente de atividades I, da Coordenação Contábil e Financeira, da Superintendência Financeiro-Comercial, 14150002, 31700006, durante o impedimento da titular GICELDA ZILMER DOS REIS, 437788, assistente administrativa, por motivo de férias, de 24.6 a 14.7.07, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 306 de 30.5.07.

**DESIGNA CARLOS ERNESTO G. FRIEDERICH**, 677283, engenheiro; EVERTON LUIS DE MORAES, 87030, engenheiro; GEOVANI CLOVIS LUGUESI, 677684, engenheiro; MIGUEL ALEXANDRE DE O. ARZIVENCO, 249534, engenheiro; VICTOR HUGO FELIX E SILVA, 121268, engenheiro, para fiscalizarem a execução de serviços de investigação geotécnica e projetos de engenharia, no Condomínio Edgar Pires de Castro, 5060, responsabilidade técnica da empresa Pires SS Engenharia Ltda., Contrato 3/07, de 23.4 a 21.7.07, através da Portaria 308 de 31.5.07.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA JOÃO REUS DO NASCIMENTO**, 42813.1, assistente D, lotado no Gabinete da Presidência, a se ausentar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, de 30.5 a 1º.6.07, em viagem a Brasília/DF, a fim de participar do Seminário Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, promovido pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e Ordem de Serviço 14, através da Portaria 213 de 30.5.07. (Ofício P/221-07)

**AUTORIZA JANIO DOS SANTOS SILVA**, 39475.3, professor, a se ausentar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, de 31.3 a 4.4.07, em viagem a Capão da Canoa/RS, a fim de participar do 17º Congresso Científico Latino-Americano de Educação Física, 9º Encontro Nacional de Pedagogia e 33º Encontro Nacional de Profissionais de Educação Física, com base no artigo 32 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e Ordem de Serviço 14, através da Portaria 215 de 30.5.07 (Processo 7.477.07.9).

**MODIFICA** a Portaria 418 de 6.12.06, pela qual foi prorrogada a cedência de ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES, 51979.3, técnica social – assistente social, para a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, em relação ao período, que passa a ser de 1º.1 a 9.5.06 e não como constou, tornando sem efeito a Portaria 50 de 6.2.07, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 214 de 30.5.07 (Processo 7.334.05.7).

# Anexos

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**PRORROGA A CEDÊNCIA** dos servidores relacionados abaixo, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, para o exercício de 2006, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 145 de 13.4.07.

Matr.	Nome	Cargo
75849.0	Márcia Ferreira	Técnico Nível 6
75880.5	Eunice Terezinha Silveira Ribeiro	Técnico Nível 6
75884.2	Selbene da Rosa Rodrigues	Técnico Nível 6
37256.3	Ana Maria de Almeida Ruivo	Assist.Técnico Adm.Nível 4
75789.8	Maria Elizabeth Helm	Técnico Nível 6
37255.1	Juarez Carpes Balbueno	Técnico Nível 6
29217.8	Luiz Afonso Escobar Medeiros	Técnico Nível 6
75842.8	Célia Roos Policarpo	Técnico Nível 6

**PRORROGA A CEDÊNCIA** dos servidores relacionados abaixo, para a Câmara Municipal de Porto Alegre, de

1º.1 a 31.7.07, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 146 de 13.4.07.

Matríc.	Nome	Cargo
75849.0	Márcia Ferreira	Técnico Nível 6
75880.5	Eunice Terezinha Silveira Ribeiro	Técnico Nível 6
75884.2	Selbene da Rosa Rodrigues	Técnico Nível 6
37256.3	Ana Maria de Almeida Ruivo	Assist. Técnico Adm. Nível 4
75789.8	Maria Elizabeth Helm	Técnico Nível 6
37255.1	Juarez Carpes Balbueno	Técnico Nível 6
29217.8	Luiz Afonso Escobar Medeiros	Técnico Nível 6
75842.8	Célia Roos Policarpo	Técnico Nível 6

# Despachos

**SECRETÁRIA DA SMA:**

**Processo 1.3376.06.0** - Indefere, em 4.6.07, a solicitação de abono da falta, código um, do dia 30.12.04 e da meia-

falta, código dois, do dia 30.12.04, apresentada por DINARTE SANTOS DA ROSA, 34337.0/01, operário especializado, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base no pronunciamento da chefia.

**Processo 1.2264.07.2** – Indefere a solicitação apresentada por ANOR JORGE MACIEL FERNANDES, 20020.0 e EDUARDO GOMES, 37574.6, ambos médicos; LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, arquivista, 5954.0; PAULO RODRIGUES CERQUEIRA, assistente administrativo, 33390.9; GILMAR GASPAS SILVA, agente de fiscalização, 12204.2; PEDRO RONI DA SILVA, 21649.8, JOSE ZEFERINO ALVES VARGAS FILHO, 22627.3 e JUSSARA B. RODRIGUES ORISTIN, 20443.5, todos assistentes administrativos; e PAULO ALBERTO PACHECO DE SOUZA, auxiliar de serviços técnicos, 11027.0, da Secretaria Municipal de Saúde, de concessão de gratificação por trabalho técnico especializado, por falta de amparo legal.

**Processo 1.15194.07.8** – Indefere, em 4.6.07, a solicitação de concessão da vantagem prevista no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, requerida através deste processo, por FREDOLINO DIAS PRADO, 29763.2/1, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, por falta de amparo legal.

**Processo 1.23862.07.6** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por RICARDO FALKENBERG ALBANUS, 31989.5, engenheiro, da Secretaria Municipal da Fazenda, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, para ser concedido a contar de 1º.1.07.

#### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.31892.05.1** - Defere, em 4.6.07, em relação a REGINA MARIA CRUZ DIEGUEZ, 323047, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:  
Prefeitura Municipal de São José do Norte: de 19.8.66 a 31.12.66.  
Total averbado: 135 dias = 0 anos 4 meses 15 dias.

**Processo 1.22168.07.9** - Defere, em 4.6.07, em relação a CEZAR PAULINO NUNES BASTOS, 82937, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a averbação de tempo de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

# CÂMARA

## RESOLUÇÃO 2.051, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio de Cidadania e Direitos Humanos Herbert de Souza à Senhora Enid Diva Marx Backes, na modalidade personalidade, à União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA), na modalidade entidade, e à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), na modalidade empresa.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio de Cidadania e Direitos Humanos Herbert de Souza, nos termos da Resolução nº 1.362, de 15 de dezembro de 1997, nas seguintes modalidades:

- I – personalidade: à Senhora Enid Diva Marx Backes;
- II – entidade: à União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA); e
- III – empresa: à Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.052, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o título honorífico de Líder Comunitária à Senhora Ana Isabel Alves Godoy.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Líder Comunitária à Senhora Ana Isabel Alves Godoy, nos termos da Resolução nº 726, de 22 de outubro de 1979.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.053, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o prêmio literário “Érico Veríssimo” ao Senhor Pedrinho Arcides Guareschi.**

Ministério do Exército: de 15.1.75 a 14.11.75.  
Total averbado: 299 dias = 0 ano 9 meses 29 dias.

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Processo 1.18423.07.8** - Defere a solicitação de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Educação Física, da Universidade Luterana do Brasil, no 1º semestre letivo de 2007, apresentada por CARLOS ALBERTO DE CASTRO LIMA, técnico em enfermagem, 586034, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de até 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

#### PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 7.705.07.1** – Defere, em 30.5.07, a solicitação de dispensa, para assistir aulas obrigatórias do curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para o primeiro semestre letivo de 2007, apresentado por JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, 39492.3, monitora, lotada na Casa de Passagem, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

# Estagiários

#### COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO PREVIMPA:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso 46 de 22.1.07, de EDISON ALVES JORGE, 80101.2, da Equipe de Gestão Administrativa e Pessoal, a contar de 1º.6.07, através da solicitação 16.

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o prêmio literário “Érico Veríssimo” ao Senhor Pedrinho Arcides Guareschi, nos termos da Resolução nº 725, de 22 de outubro de 1979.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.054, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio Francisco José Zaffari de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Centro de Educação Profissional São João Calábria.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Francisco José Zaffari de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Centro de Educação Profissional São João Calábria, nos termos do inc. II do art. 1º da Resolução nº 1.561, de 13 de setembro de 2001, alterada pela Resolução nº 1.647, de 26 de junho de 2002.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.

MARIA CELESTE,  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
ALCEU BRASINHA,  
1º Secretário.

## RESOLUÇÃO 2.055, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o Prêmio “Construtor da Paz” à Companhia Zaffari Comércio e Indústria.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio “Construtor da Paz” à Companhia Zaffari Comércio e Indústria, nos termos da Resolução nº 1.794, de 12 de maio de 2004.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

### RESOLUÇÃO 2.056, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede o troféu Honra ao Mérito ao Instituto Espírita Dias da Cruz.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o troféu Honra ao Mérito ao Instituto Espírita Dias da Cruz, nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**GRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

### RESOLUÇÃO 2.057, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**Concede a Comenda Pedro Weingärtner ao Coronel de Cavalaria Reformado Pedro Paulo Cantalice Estigarribia.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Pedro Weingärtner ao Coronel de Cavalaria Reformado Pedro Paulo Cantalice Estigarribia, nos termos da Resolução nº 1.244, de 15 de agosto de 1994.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 DE JUNHO DE 2007.**

**MARIA CELESTE,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**ALCEU BRASINHA,**  
1º Secretário.

# Documentos oficiais

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**REPUBLICAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 2/07  
ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA**

O DIRETOR-GERAL do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e o Presidente da Comissão Eleitoral informam que estarão sendo recebidas as inscrições para candidatura de chapas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, que ocorrerá no período de 1º de agosto de 2007 a 14 de agosto de 2007, pelo Correio, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares 466/2001, 478/2002 e o Decreto 14.825/2005.

**PRAZO** e horário de inscrição: de 4 de junho de 2007 a 22 de junho de 2007, das 9h às 11h.

**LOCAL** de inscrição: na rua Uruguai, 277, 6º andar, sala da Comissão Eleitoral.

**LOCAIS** de votação: de conformidade com o Regimento Eleitoral republicado, no Diário Oficial de Porto Alegre de 14 de junho de 2007, a eleição será feita pelo Correio, sendo que a cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, em envelope pré-selado durante o mês de julho. Aos servidores inativos será enviada via-postal. Tais cédulas deverão ser depositadas no Correio ou em caixas coletoras. Será, ainda, disponibilizada a todos os servidores ativos e inativos a votação em urna nos dias 13 e 14 de agosto pelo sistema de listagem. Os locais das caixas coletoras e das urnas supramencionadas serão divulgadas no Diário Oficial de Porto Alegre.

**COMPOSIÇÃO** das chapas: os funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, estáveis e os aposentados, poderão compor as chapas para candidatar-se a membros do Conselho de Administração ou a membros do Conselho Fiscal, ambos do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, atendidas às demais exigências constantes no Regimento. A chapa para o Conselho de Administração será composta de 10 membros titulares e 10 suplentes, sendo nove oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo. A Chapa para o Conselho Fiscal será composta de quatro membros titulares e quatro suplentes, sendo três oriundos do Poder Executivo e um oriundo do Poder Legislativo.

**PROCEDIMENTOS:** as chapas, mediante requerimento próprio, instruído com o nome, matrícula e assinatura dos candidatos titulares e suplentes, acompanhado de cópia de documento de identidade civil e documento oficial contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e declaração de atendimento dos requisitos previstos no artigo 14 do Regimento Eleitoral, de todos os componentes da chapa, e com a apresentação de contracheque ou carteira funcional comprobatórios da condição de funcionários públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis ou inativos.

O Regimento Eleitoral encontra-se à disposição dos interessados no local da inscrição, nos mesmos dias e horários acima informados.

**REPUBLICAÇÃO  
REGIMENTO ELEITORAL  
RESOLUÇÃO 2/07  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre para o biênio 2007 a 2009, designada pela Portaria 32, de 24 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 17 de maio de 2007, reunida em sessão ordinária no dia 30 de maio de 2007, na sala de reuniões, no 6º andar do prédio da administração do PREVIMPA, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVIMPA - BIÊNIO 2007-2009**

#### **Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA para o biênio 2007-2009, em estrita observância ao que dispõem as Leis Complementares n.º 466, de 06 de setembro de 2001 e n.º 478, de 26 de setembro de 2002, regulamentadas pelo Decreto n.º 14.825, de 01 de março de 2005.

**Art. 2º** - Para o biênio 2007 a 2009, será eleita 1 (uma) única chapa, composta por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Administração e 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Fiscal.

**Art. 3º** - O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo vedado mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

#### **Seção II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

§ 1º O presidente da Comissão Eleitoral, somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate pelos demais membros.

§ 2º Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.

§ 3º Os suplentes auxiliarão a Comissão Eleitoral, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas bem como substituirão os titulares sempre que o Presidente os convocar.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas serem publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre e afixadas em local público.

**Parágrafo Único.** As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, publicadas no DOPA – e afixadas em local público até a data de homologação das chapas. Após esta data, as resoluções serão comunicadas diretamente às chapas concorrentes e afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no DOPA.

**Art. 6º** O Processo Administrativo Eleitoral, a que se refere o art. 8º do Decreto nº 14.825, de 1º de março 2005, conterá todos os procedimentos das Eleições, terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I – termo de abertura dos trabalhos;

II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;

III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eleitoral;

IV – cópia da publicidade dos atos;

V – demais informações pertinentes;

VI – termo de encerramento dos trabalhos.

**Art. 7º** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

**Art. 8º** Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral; II – expedir os atos necessários para dar cumprimento ao Decreto nº 14.825, de 1º de março de 2005, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral;

III - distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;

IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário;

V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados; VI – solicitar oficialmente as indicações dos mesários e escrutinadores junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo e da Câmara Municipal de Porto Alegre;

VII - assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral;

VIII – assinar o comprovante de comparecimento e horário de prestação de serviço nas mesas eleitorais e juntas apuradoras dos seus integrantes.

**Art. 9º.** Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

I – fazer os registros no Processo Administrativo Eleitoral;

II - lavrar Atas;

III - cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

IV - organizar a entrega e recebimento das urnas e das caixas coletoras e documentos aos responsáveis pela coleta dos votos.

**Art. 10.** Compete aos Auxiliares:

I - cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II - auxiliar na organização e transporte das urnas e das caixas coletoras aos locais destinados pela comissão.

#### **Seção III DO EDITAL**

**Art. 11.** A convocação das eleições dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Diretor-Geral do PREVIMPA, cujo extrato será publicado em dois jornais de grande circulação, e na íntegra no DOPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis ao pleito, nos termos do inciso I do § 10 do art. 10, da Lei Complementar n.º 466, de 06 de setembro de 2001.

§ 1º O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – data de votação;

II - referência aos locais de votação no caso do extrato para publicação nos jornais e publicação no DOPA;

III – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Comissão Eleitoral, que receberá o registro das inscrições das Chapas.

§ 2º Deverão ser afixadas cópias do edital a que se refere este artigo, obrigatoriamente, em mural na sede do PREVIMPA, e, a critério da Comissão Eleitoral, nos demais órgãos do Executivo e Legislativo Municipais.

#### Seção IV DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12. Cada chapa abrangerá candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, não existindo a modalidade de candidatura individual.

§ 1º Não será homologada chapa que esteja em desacordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 14.825, de 1º de março de 2005.

§ 2º O número de inscrição de chapas ao pleito eleitoral será ilimitado.

Art. 13. Cada chapa será composta, obrigatoriamente, por 10 (dez) membros titulares para o Conselho de Administração, sendo 9 (nove) membros oriundos do Poder Executivo e 1 (um) membro oriundo do Poder Legislativo e 10 (dez) membros suplentes respectivamente; e 4 (quatro) membros titulares para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) membros oriundos do Poder Executivo e 1 (um) membro oriundo do Poder Legislativo e 4 (quatro) membros suplentes respectivamente, nos termos do caput e inciso II, do art. 7º e caput e inciso II do art. 9º, da Lei Complementar n.º 478, de 26 de setembro de 2002.

Art. 14. Poderá compor a chapa todo servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele inativo, e que satisfaça os seguintes requisitos:

I – apresentar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II – inexistência de condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra o patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

III – inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas;

§ 1º Os servidores inativos representam o poder ao qual o seu cargo de provimento efetivo estava vinculado.

§ 2º Cada candidato poderá participar somente de uma única chapa e concorrer às eleições de um único conselho.

Art. 15. Não poderá compor chapa o servidor público municipal que na data estabelecida no Regimento Eleitoral para a inscrição e registro da chapa:

I – fizer parte da Comissão Eleitoral;

II – estiver no exercício do segundo mandato consecutivo nos Conselhos de Administração ou Fiscal do PREVIMPA;

III – tenha sido indicado para acompanhar o processo eletivo na forma do inc. I do art. 5º do Decreto 14.825, de 1º de março de 2005.

Art. 16. É vedado ao servidor integrante de chapa homologada atuar como mesário ou escrutinador, no mesmo pleito eleitoral.

Art. 17. O requerimento para o registro das candidaturas das chapas será recebido pela Comissão Eleitoral até o dia 22/06/2007, sendo prorrogado por cinco dias úteis, no local e hora determinados naquele Edital.

§ 1º O requerimento do registro das candidaturas da chapa, assinado pelos próprios candidatos titulares e seus suplentes, conterá identificação em campo próprio, do responsável pela mesma, que a representará perante a Comissão Eleitoral e nos demais atos e procedimentos no decorrer do processo eleitoral. O requerimento será endereçado à Comissão Eleitoral em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas e acompanhada da seguinte documentação de cada um dos integrantes da chapa:

a) cópia do documento de identidade civil e inscrição no CPF;

b) carteira funcional ou contracheque comprobatório de ser o integrante da chapa requerente seguro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de servidor público do município de Porto Alegre detentor de cargo de provimento efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele inativo, do poder executivo ou do poder legislativo;

c) declaração do candidato de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria. Quando se tratar de experiência em local estranho ao serviço público municipal de Porto Alegre, deverá ser comprovada por certidão ou atestado.

d) apresentação, por parte de cada um dos componentes da chapa, de certidões negativas dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal;

e) declaração do candidato, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, de inexistência de pena disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das respectivas chapas, sob pena de impugnação da candidatura.

§ 2º Será permitido o registro por apelidos; em sendo idênticos, será considerado somente aquele que efetuar primeiro a inscrição.

Art. 18. Será admitida a inscrição do candidato por procuração, desde que anexado o respectivo instrumento de mandato com a finalidade específica, a respectiva identificação do procurador e a documentação do próprio candidato exigida no § 1º, letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 17 deste Regimento.

Art. 19. Caso não haja inscrição de nenhuma chapa no prazo estabelecido em edital, será prorrogado o prazo, a critério da Comissão Eleitoral, respeitando o limite para a realização das eleições conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto n.º 14.825 de 1º de março de 2005, devendo ser procedidas as devidas publicações para conhecimento de todos os interessados.

Art. 20. Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se os servidores inscritos preenchem os requisitos constantes do artigo 15 deste Regimento e se a chapa atende o número exigido de integrantes.

Art. 21. A listagem, contendo as chapas com os nomes de seus integrantes, que tiverem o registro de sua candidatura deferido ou não pela Comissão Eleitoral, será publicada no DOPA, no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

Art. 22. A chapa que contiver 2/3 (dois terços) ou mais dos candidatos, titulares ou suplentes, inabilitados terá o seu registro indeferido, não havendo a possibilidade de substituição dos candidatos.

Art. 23. As chapas que apresentarem menos de 2/3 de candidatos inabilitados terão 02 (dois) dias úteis para substituí-lo(s), contados da publicação da listagem mencionada no artigo 22, mediante solicitação de novo registro perante a Comissão Eleitoral.

Art. 24. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do prazo de encerramento do registro, a Comissão Eleitoral fará publicar no DOPA, a relação nominal das chapas registradas e sua respectiva composição, bem como providenciará a fixação desta relação, em mural, na sede do PREVIMPA e nos demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal em locais em que houver grande circulação de servidores que a Comissão julgar cabíveis.

Art. 25. Decorridos os prazos de impugnações, de interposição de recursos e substituições de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará no DOPA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a homologação das chapas aptas a concorrer ao pleito.

#### Seção V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 26. O período de campanha eleitoral será realizado a partir da data do edital de homologação das chapas até 31-07-2007.

Art. 27. O acesso dos integrantes de chapas homologadas, em recintos dos diversos órgãos do Município, deverá obedecer aos critérios abaixo elencados:

I – para fazer campanha eleitoral nas repartições é condição indispensável que o representante da chapa obtenha a prévia anuência do titular da pasta ou responsável pela Secretaria;

II – os candidatos não podem causar tumultos, transtornos e nem interferir nas atividades e rotinas de trabalho dos diversos locais de trabalho que estiverem visitando;

III – os candidatos, quando em campanha eleitoral, não podem constranger funcionários que estejam no exercício de suas atividades nos locais onde estiver ocorrendo a visita.

Art. 28. É proibida a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral, sendo que locais e murais para afixação de material de propaganda eleitoral (folders, placas, standartes, faixas ou assemelhados), deverão ser utilizados depois de acordo com os responsáveis por estes locais nos diversos órgãos do Município.

Art. 29. É vedado a utilização do meio eletrônico e dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá utilizar o meio eletrônico e endereços eletrônicos do Município para divulgação de informações sobre o processo eleitoral, datas e locais das urnas coletoras e de votação e para divulgação de material eleitoral das chapas inscritas.

§ 2º - a utilização indevida do meio eletrônico ou dos endereços eletrônicos do Município ficará sujeita as sanções administrativas e penais previstas em Lei.

#### Seção VI DO ELEITOR

Art. 30. Deverá votar todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência

Social - RPPS do município de Porto Alegre.

§ 1º É segurado do RPPS todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele inativo, da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal

§ 2º Cada eleitor deverá votar uma única vez, em uma única chapa, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo em que estiver investido ou nele inativo.

Art. 31. O eleitor deverá apresentar documento de identidade civil ou equivalente no ato da votação, conforme discriminado no art. 55 deste Regimento.

#### Seção VII DO VOTO

Art. 32 O voto será obrigatório e secreto para todos os servidores detentores de cargo efetivo ou nele aposentado.

#### Seção VIII DA CÉDULA

Art. 33 Será utilizada cédula única, contendo espaço somente para a votação de chapa(s) concorrente(s), sendo estas identificadas pela numeração e nome.

Art. 34 A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes.

Art. 35 A cédula deverá ser rubricada por no mínimo um dos mesários que trabalharam na mesa receptora de votos.

Art. 36 A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Art. 37 - A identificação das chapas na cédula constará por ordem numérica.

Art. 38 - Nos locais em que se dará a votação, deverá estar disponível a relação das chapas com os respectivos nomes dos candidatos que as integram por ordem alfabética.

Art. 39 - A cédula eleitoral será encaminhada aos servidores ativos, anexada em envelope pré-selado durante a primeira quinzena do mês de julho de 2007. Aos inativos será enviada via postal.

#### Seção IX DAS MESAS COLETORAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 40 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar, por ofício, aos titulares das Pastas dos órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal que indiquem os nomes das pessoas que trabalharão como mesários e escrutinadores durante as eleições.

Art. 41 - Fica assegurado aos servidores integrantes das mesas eleitorais e das juntas apuradoras a concessão de um dia de folga por dia de trabalho na eleição, cuja fruição fica condicionada à autorização prévia da chefia mediata.

Art. 42 - As horas trabalhadas além da carga horária normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor integrante de mesa eleitoral e de junta apuradora, desde que devidamente comprovadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, mediante prévia autorização da chefia mediata.

Art. 43 - A votação dar-se-á através de correspondência postada nos correios, bem como, em urnas fixas em locais previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, com no mínimo dois dias de antecedência ao Pleito.

§ 1º. No decorrer do Pleito a Comissão Eleitoral poderá disponibilizar caixas coletoras nos locais que entender necessário.

§ 2º. Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 44 - As mesas coletoras de votos (Locais de votação) serão definidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral, publicado no DOPA, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência ao pleito, e afixadas em mural, na sede do PREVIMPA, e demais Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 45 - Um dos mesários substituirá o outro mesário da mesa coletora, nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem dos trabalhos e pela regularidade do processo eleitoral.

Art. 46 - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

Art. 47 - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos, podendo escolher dentre os eleitores presentes.

#### Seção X DA COLETA DE VOTOS

Art. 48 - A Coleta de Votos dar-se-á no período de 01/08/2007 a 14/08/2007.

Art. 49 - As chapas concorrentes poderão indicar fiscais para acompanhar as urnas fixas nos dias 13 e 14 de agosto, e nos dias determinados pela Comissão Eleitoral para a desidentificação dos votos que retornarem pela Agência de Correios e Telégrafos e pelas caixas coletoras.

Art. 50 - O responsável pela caixa coletora, ao término dos trabalhos de cada dia, procederá ao fechamento da mesma com aposição de papel gomado, rubricadas pelo responsável e também pelos fiscais que estiverem presentes.

Art. 51 - Ao término de cada dia, as caixas coletoras permanecerão sob a vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A abertura da caixa coletora no dia seguinte poderá ser feita na presença dos fiscais, se assim as chapas desejarem, após a verificação de que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 52 - Iniciada a votação, pelo sistema de listagem nos dias 13 e 14 de agosto, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelos mesários, e na cabine de votação, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

Art. 53 - O eleitor analfabeto, será identificado através de sua impressão digital na folha de votantes, no campo destinado à sua assinatura, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 54 - Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, serão identificados, assinarão lista própria e votarão em separado, após a devida comprovação de sua condição de eleitor, mediante apresentação única e exclusiva de seu contracheque, onde será registrado no mesmo, pelo mesário, que aquele eleitor já exerceu o seu direito de voto.

Art. 55 - São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - Carteira de Identidade Civil;

III - Certificado Reservista;

IV - Carteira Nacional de Habilitação;

V - Carteira de Registro Profissional do respectivo Conselho/Ordem;

VI - Carteira Funcional ou Crachá.

Art. 56 - Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;

§ 2º - Em seguida, os mesários lavrarão a ata, que será também por eles assinada, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. Os mesários farão a entrega do material à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Art. 57 - Serão computados os votos por correspondência, dos funcionários ativos e inativos, que forem postados até o dia 14 de agosto de 2007 e coletados pela Comissão Eleitoral até o dia 17 de agosto de 2007, as 17 horas.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos que chegarem após a data e horários aprazados;

§ 2º - Em caso de verificação da duplicidade do voto, a Comissão Eleitoral anulará o voto recebido por correspondência.

§ 3º - Verificada a validade do voto, será realizada a desidentificação do eleitor, sendo o voto, recebido em envelope lacrado, colocado em urna específica para os votos recebidos por correspondência.

### Seção XI DO ESCRUTÍNIO

Art. 58 – A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do PREVIMPA, no dia 15 de agosto, às 9 horas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários, bem como as caixas coletoras que estiverem nos locais determinados pela Comissão.

Art. 59 – O boletim de apuração correspondente a cada urna e caixa coletora deverá ser assinado pelos escrutinadores e por dois fiscais, quando do término da contagem dos votos, se assim desejarem.

Art. 60 – As Chapas poderão credenciar fiscais, incluindo seus candidatos, para atuarem na fiscalização da apuração.

Parágrafo Único. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral poderá limitar o número de fiscais junto às mesas apuradoras.

Art. 61 – Na apuração dos votos adotar-se-á os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto deve ser validado sempre que for possível identificá-lo.

Art. 62 – Na contagem das cédulas de cada urna dos votos coletados nos dias 13 e 14 de agosto de 2007 será verificado se seu número coincide com o da lista de votantes.

§1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de eleitores constantes na lista, far-se-á apuração.

§2º - Se o total de cédulas for superior à quantidade de servidores que votaram, ou seja, ao número de assinaturas constantes na respectiva lista de eleitores, ultrapassando 3%, até o limite de 10 votos, a urna será anulada, lacrada até o final da apuração e incinerado os votos nela constantes.

### Seção XII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 63 – O prazo para impugnação do Edital de Convocação das Eleições será de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação.

Art. 64 – O prazo para impugnação de candidatura(s) será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal das chapas registradas com seus respectivos candidatos.

Art. 65 – Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 66 – A Comissão Eleitoral é a autoridade competente (máxima) para julgar todos os tipos de recursos impetrados e impugnações de candidaturas.

Art. 67 – Deverá ser publicado o resultado do julgamento das impugnações e aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição de candidatos renunciantes, impugnados ou que estejam impedidos por caso fortuito.

Art. 68 – A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas nos artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 14.825 de 1º de março de 2005 e nos artigos 13, 14 e 15 deste Regimento, e será proposta através de requerimento fundamentado, em duas vias, com as respectivas provas.

Art. 69 – Somente serão recebidos os pedidos de impugnação em que haja identificação completa e clara do peticionário.

Art. 70 – O requerimento de impugnação deverá ser anexado ao processo de registro do candidato e, havendo mais de um para o mesmo candidato, deverão ser decididos conjuntamente.

Art. 71 – A Comissão Eleitoral, ao receber a impugnação, dará ciência, através de ofício, ao candidato impugnado ou à chapa impugnada, o(s) qual(is) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da ciência da impugnação.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral deverá guardar a cópia de recebimento destes comunicados de ciência encaminhados ao(s) candidato(s) e chapa(s) impugnado(s), devidamente assinados pelos candidatos e se for o caso, pelo(s) representante(s) da(s) chapa(s).

Art. 72 – Decorrido o prazo a que se refere o artigo 71, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação e publicar a decisão no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 73 – No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos e chapas impugnadas.

Art. 74 – Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurará as anotações desta ausência.

Art. 75 – Caberá recurso do resultado das eleições.

Art. 76 – O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito, ou seja, contados da data de publicação no DOPA.

Art. 77 – Todos os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pleito.

Art. 78 – Os recursos poderão ser interpostos por representante de qualquer das chapas.

Art. 79 – O recurso e os documentos de prova serão entregues em duas vias à Comissão Eleitoral, sendo os originais juntados ao processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos de prova, serão entregues em 01 (um) dia útil ao recorrido, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecer suas contra-razões;

Art. 80 – Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 81 – O recurso não suspenderá a posse da chapa vencedora.

Parágrafo Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais componentes da chapa.

### Seção XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 – A Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, através dos telefones 3289.8621, 3289.3515, 3289.1043, 3289.7593, 3289.1170, 3220.4140, e 3220.4181.

Art. 83 – Encerrados os trabalhos do dia, a Comissão Eleitoral fornecerá comprovante de comparecimento dos mesários e escrutinadores, contendo data e horários de trabalho.

Art. 84 – O eleitor que fraudar, sabotar ou causar dano ao processo eleitoral ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 85 – Os casos omissos, no presente Regimento Eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 36, do Decreto 14.825, de 1 de março de 2005.

**VALÉRIA DAMASCENO FERREIRA, Presidenta da Comissão Eleitoral**  
**ADALBERTO PIO DE ALMEIDA, Diretor-Geral Substituto**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**CNPJ: 89.398.473/0001-00 NIRE: 43300015645**

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**LOCAL, DATA e HORA:** A Assembléia Geral Extraordinária realizou-se na Sede Social, na Avenida Ipiranga, 1200, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18 de abril de 2007, às 16:00 horas. **PRESENCAS:** Compareceram os acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito de voto, conforme se apurou pelas assinaturas e declarações lançadas no livro de presença dos acionistas. Presente, na qualidade de representante do Senhor Prefeito e do Acionista Município de Porto Alegre, o Senhor Clóvis Garcez Magalhães. **MESA:** Por aclamação foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, o senhor Clóvis Garcez Magalhães e o senhor Flávio Ferreira Presser, que aceitaram e assumiram seus cargos. **PUBLICAÇÕES:** Cumprindo as exigências, do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, a convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nos dias 05.04.2007, 09.04.2007 e 10.04.2007 e no Jornal do Comércio nos dias 05.04.2007, 10.04.2007 e 11.04.2007, como confirmaram os presentes. **1 – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Após examinarem e discutirem os assuntos constantes na **ORDEM DO DIA**, os senhores acionistas **deliberaram destituir o Conselheiro Fiscal Suplente Dalmir Marques elegendo a seguir, em substituição, para completar o restante do mandato que vai até a próxima Assembléia Geral Ordinária, o senhor Cláudio Antônio Manfroí**, brasileiro, casado, Funcionário Público, carteira de identidade nº 6000927944, expedida pela SJS/RS, CPF nº 240.140.100-82, residente e domiciliado, nesta capital, na Avenida Borges de Medeiros, 3120, apartamento 1503, Bairro Praia de Belas. O mandato do Conselheiro Fiscal Suplente eleito iniciará no dia 01 de fevereiro de 2007. **2)-** Passando ao último item da ordem do dia, outros assuntos de interesse da Empresa, a palavra foi posta a disposição dos senhores acionistas não tendo ocorrido manifestação. Todas as deliberações da Assembléia foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada foi assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes à assembléia. (**ASS.**) Clóvis Garcez Magalhães, Presidente da Assembléia, Flávio Ferreira Presser, Secretário da Assembléia, Clóvis Garcez Magalhães, Representante do Município, Flávio Ferreira Presser, Representante do DMAE, Nelcir Reimundo Tessaro, Representante do DEMHAB, Clóvis Garcez Magalhães, Acionista, André Imar Kulczynski, Acionista, Zulmir Ivanio Breda, Acionista, Nelcir Reimundo Tessaro, Acionista, Flávio Ferreira Presser, Acionista. Visto: Edson Coelho de Souza dos Reis, OAB/RS nº 55.522. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às folhas 66 e 67 do Livro Próprio. Porto Alegre, 18 de abril de 2007. Clóvis Garcez Magalhães, Presidente da Assembléia, Flávio Ferreira Presser, Secretário da Assembléia. Visto: Edson Coelho de Souza dos Reis, OAB/RS nº 55.522. Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Certifico o Registro em: 05/06/2007. Sob Nº: 2836826. Protocolo: 07/113482-4. Empresa: 43 3 0001564 5. Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa. Maria Honorina de Bittencourt Souza, Secretária - Geral.

## EDITAIS



### RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 18/07 PROCESSO 003.080145.07.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**OBJETO:** Máquina de Solda para Eletrofusão e Ferramentas para Tubos PEAD

**ITEM 1 – POLY EASY COMERCIAL LTDA.**

**ITENS 2, 3 e 4 – BCA COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19/07 PROCESSO 003.080146.07.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "Ferragens e ferramentas".

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**EMPRESA HABILITADA:** ANTONIO CARLOS BASSOABERTÃO, AR DRILL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., A.S. ELÉTRICA LTDA., CASA DO MECÂNICO LTDA., COMERCIAL ANGAW LTDA-ME, DAB COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., ESTEVÃO ODONE LEUCK E CIA LTDA., FERRAGEM PONTO SUL LTDA., MARCOS NUNES BONO & CIA LTDA., MEZA COMERCIAL LTDA., MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA., NOEMI GONÇALVES ROMERO e SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**EMPRESA INABILITADA:** TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. por ter apresentado vencidos no CRC (Certificado de Registro Cadastral) o Certificado do FGTS e a Negativa de Tributo Municipal desatendendo o item 5.1 das notas do edital

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura das propostas, (envelope "B") para o dia 22 de junho de 2007, às 9h, na sala de abertura de Licitações, na rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

### RESULTADO DO JULGAMENTO CONVITE 16/07 PROCESSO 003.080056.07.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna

público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Materiais diversos para construção, pintura e hidráulico.

**ITENS 1, 5, 9, 16, 22, 32, 47, 48 e 66 – TOP CORES DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**

**ITEM 31 – FERRAGEM THONY LTDA**

**ITENS 3, 13, 23, 59, 60, 65 e 71 – NESTOR BORTOLINI & CIA. LTDA.**

**ITENS 4, 10, 14, 15, 30, 35, 42, 51, 70 e 72 – KILLING S/A TINTAS E SOLVENTES**

**ITENS 6, 7, 8, 17, 24, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 52, 54, 58, 61 e 69 – FERRAGEM PONTO SUL LTDA**

**ITENS 12, 57 e 63 – MADEIREIRA TARUMÃ LTDA**

**ITENS 18, 33, 39 e 53 – MARCOS NUNES BONO & CIA. LTDA**

**ITENS 19, 29, 43 e 67 – RODRIGUES COMERCIAL DECORADORA LTDA**

**ITENS 2, 20, 37 e 56 – SULAR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**  
**ITENS 25, 26, 45 e 50 – DELAMINAS COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA**

**ITENS 27, 28 e 46 – MAX-FER COMERCIAL LTDA**

**ITEM 49 – CASA DO MECÂNICO LTDA**

**ITEM 55 – NOEMI GONÇALVES ROMERO**

**ITEM 64 – MEZA COMERCIAL LTDA**

**ITEM 68 – COFERCAN COMERCIAL DE FERROS CANOENSE LTDA**

**ITEM 11 – REVOGAÇÃO SUGERIDA**

**ITEM 21 – DESERTO**

**ITEM 62 – FRACASSADO**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avi-

sos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**INGRID SCHAFFER LAUTERT,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 128/07 PROCESSO 003.080189.07.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lote, da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Lâmina de serra manual

**LOTE 1 – DAB COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2007.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## CONCORRÊNCIA 003.080022.07.3 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Execução da adutora de sucção da EBAT Padre Caci- que.

A COMISSÃO designada pela portaria 934/07 para receber e julgar as propostas referentes à Licitação em epígrafe, aberta em 21 de maio de 2007, emite o julgamento de habilitação abaixo:

Apresentaram propostas as empresas: Archel Engenharia e Incorporadora Ltda, CMR4 Engenharia e Comércio Ltda, Construtora Giovanella Ltda, Construtora Minosso Ltda, Cosate – Construções, Saneamento e Engenharia Ltda, Grimon Saneamento e Construções Ltda, Marco Projetos e Construções Ltda, SJF Engenharia Ltda e Sotram Engenharia Ltda.

Após o exame dos documentos recebidos, a Comissão, em anuência com a área técnica, decide inabilitar:

**COSATE – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA** por não ter apresentado atestado de visita ao local do serviço, em nome do responsável técnico detentor do acervo técnico, conforme preceitua o item 11.6.3, letra 'e' do Edital;

**CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA** por desatender ao item 11.6.3, letra "b" do Edital, que exige que os atestados sejam emitidos "em nome de engenheiro pertencente ao quadro permanente da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e em nome da própria licitante", sendo que o atestado emitido pela CESAN está em nome de Lima Construção Ltda. e não em nome da licitante;

**MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo fato de o atestado apresentado não contemplar a exigência do item 11.6.3, letra 'b' do Edital;

**SOTRAM ENGENHARIA LTDA** pelo fato de o atestado apresentado não contemplar a exigência do item 11.6.3, letra 'b' do Edital;

As demais empresas, a saber: **ARCHEL ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, CMR4 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA MINOSSO LTDA, GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e SJF ENGENHARIA LTDA** foram consideradas habilitadas.

Porto Alegre, 12 de junho de 2007.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT, JORGE RAFAEL VOLKMANN, DANIEL TIETZ QUADRADO.**

## TOMADA DE PREÇOS 29/07 PROCESSO 003.080225.07.1

**OBJETO:** Aquisição de materiais de segurança e sinalização.

**DATA** de abertura: 29 de junho de 2007, às 9h30min.

**LOCAL:** Rua Gastão Rhoades, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao) ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Bannisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798.2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

As empresas que não possuem cadastro ou com cadastros vencidos deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, sito na rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, que cadastrará os interessados no Cadastro Único de Fornecedores num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e Balanço Patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

Porto Alegre, 14 de junho de 2007.

**OMAR AQUILES CAFRUNE,**  
Diretor da Central de Licitações e Contratos.



## TOMADAS DE PREÇOS

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

**TOMADA DE PREÇOS 97/07 – PROCESSO 001.029282.07.1**, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o mês de agosto/07, para o CAIS 8, PACS, HPS, Casa de Apoio Viva Maria, Pensão Pública Protegida Nova Vida e Casa Harmonia, com recursos do Fundo Municipal da Saúde. Para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**ABERTURA:** 3 de julho de 2007, às 9h30min

**TOMADA DE PREÇOS 98/07 – PROCESSO 001.029283.07.8**, para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS HIGIENIZADOS, para o mês de agosto/07, para o HPS e PACS, com recursos do Fundo Municipal da Saúde.

**ABERTURA:** 3 de julho de 2007, às 9h30min

A Área de Compras e Serviços informa aos fornecedores em geral que cadastrará os interessados no Registro Único de Fornecedores - num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e balanço patrimonial num prazo de três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

O Edital – poderá ser retirado na sede da Área de Compras e Serviços - Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar mediante pagamento de taxa de R\$ 9,00 ou no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
Gestor da Área de Compras e Serviços.

## SORTEIO: CONCORRÊNCIA 1/07 PROCESSO 001.058861.06.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da Comissão Permanente de Licitações convida os fornecedores para participarem do Sorteio que realizar-se-á no dia 15 de junho de 2007, às 9h30min nas dependências da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, dos itens abaixo como segue:

**ÍTEMS 10 e 50:** DARÓS SUPRIMENTOS P/ INFORM. E ESCRITÓRIO LTDA e PAPEL MAR LTDA

**ÍTEMS 15, 34 E 83:** MF MACHADO SOARES e PAPEL MAR LTDA

**ÍTEMS 37, 38, 39 e 40:** MF MACHADO SOARES e DARÓS SUPRIMENTOS P/ INFORM. E ESCRITÓRIO LTDA

## SORTEIO: TOMADA DE PREÇOS 71/07 PROCESSO 001.023103.07.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da Comis-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

são Permanente de Licitações convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 15 de junho de 2007, às 9h30min nas dependências da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, dos itens abaixo como segue:

**ITEM 25 – MF MACHADO SOARES E PAPEL MAR LTDA.**

**ITEM 48 – MF MACHADO SOARES E PAPEL MAR LTDA.**

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,**  
Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS 16/06 PROCESSO 001.059374.06.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado de julgamento da Concorrência acima.

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** ÍTEMS: 80, 122, 296, 329, 424.

**ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** ÍTEMS: 286, 352, 378, 379, 380.

**ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.** ÍTEMS: 49, 155.

**BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.** ÍTEMS: 9, 196, 280, 423.

**BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** ÍTEMS: 12, 14, 281.

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** ÍTEMS: 99, 328, 353, 428.

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** ÍTEMS: 1, 8, 65, 81, 117, 151, 190, 197, 210, 238, 247, 356.

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** ÍTEMS: 19, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 53, 57, 69, 70, 74, 76, 78, 79, 94, 95, 96, 104, 115, 116, 118, 119, 121, 123, 125, 126, 129, 130, 139, 141, 144, 145, 146, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 194, 198, 244, 252, 254, 259, 261, 266, 267, 278, 284, 301, 304, 306, 314, 318, 322, 323, 342, 346, 360, 365, 366, 369, 372, 373, 374, 384, 385, 390, 393, 398, 406, 407, 413, 414, 436, 437.

**DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** ÍTEMS: 7, 10, 17, 23, 28, 36, 37, 54, 56, 62, 75, 77, 92, 93, 98, 101, 102, 132, 134, 150, 153, 159, 166, 169, 172, 178, 180, 182, 183, 185, 191, 195, 208, 216, 220, 239, 243, 269, 270, 274, 275, 338, 345, 348, 368, 389, 399, 400, 403, 415, 427.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.** ÍTEMS: 58, 67, 87, 88, 89, 157, 158, 222, 256, 257, 282, 290, 303, 343, 357, 363, 391, 395, 405, 420, 438.

**FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.** ÍTEMS: 223, 295, 349.

**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** ÍTEMS: 2, 26, 148, 173, 212, 214, 297, 302.

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA LTDA.** ÍTEMS: 13, 124, 138, 227, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 285, 287, 288, 289, 315, 319, 336, 350, 402, 404.

**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMA E FARM. LTDA.**

ÍTEMS: 105, 131, 245, 268, 401.

**INDÚSTRIA FARMACÊUTICA TEXON LTDA.** ÍTEMS: 232, 233.

**LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.** ÍTEMS: 361, 377.

**LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**LTDA.** ÍTEMS: 16, 106, 107, 128, 136, 176, 215, 218, 333.

**LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.**

ÍTEMS: 41, 42, 110.

**LICIMED – DISTRIB. DE MED. COR. E PROD. MED. HOSP.**

**LTDA.** ÍTEMS: 15, 40, 55, 273, 283, 305, 312, 432.

**NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** ÍTEMS: 24,

44, 45, 46, 48, 68, 91, 135, 149, 200, 203, 204, 205, 206, 207,

221, 258, 271, 370.

**PRATI, DONADUZZI CIA LTDA.** ÍTEMS: 21, 97, 199, 225, 242,

313.

**PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** ÍTEMS: 6, 11, 27, 30, 43, 51,

59, 66, 72, 86, 90, 103, 108, 111, 137, 154, 160, 170, 179, 184,

187, 188, 189, 202, 213, 217, 219, 228, 240, 241, 248, 253, 260,

263, 264, 265, 279, 294, 299, 311, 320, 321, 325, 327, 330, 335,

364, 371, 382, 394, 410, 412, 417, 425, 435, 411.

**SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** ÍTEMS: 3, 22, 39,

100.

**SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.** ÍTEMS: 127, 292, 362.

**UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** ÍTEMS: 20,

73, 276, 358.

**UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A.** ÍTEMS: 5, 29, 38, 50, 82, 113,

114, 140, 142, 143, 174, 177, 186, 201, 211, 237, 246, 250, 255,

354, 355, 388.

**VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODS. HOSPITALARES LTDA.**

ÍTEMS: 109, 133, 165, 181, 224, 226, 277, 308, 309, 316, 334,

337, 344, 351, 375, 392, 396, 422, 426, 434.

**VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALRES LTDA.**

ÍTEMS: 63, 147, 161.

**ÍTEMS SEM COTAÇÃO:** 4, 61, 71, 83, 84, 85, 100, 152, 175,

192, 193, 249, 251, 262, 272, 298, 307, 310, 317, 324, 331, 339,

341, 347, 359, 367, 376, 381, 383, 387, 386, 408, 409, 416, 419,

421, 429, 430, 431, 433.

**ÍTEMS DESCLASSIFICADOS:** 18, 47, 52, 60, 64, 112, 156, 209,

291, 293, 300, 326, 332, 340, 397, 418.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no Inciso I e § 3º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## SÚMULA

**PROCESSO: 001.026615.07.0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa que foi autorizada a locação de sala para realização de reunião da Câmara Técnica da ABRASF – Projeto da NF'e de serviço, evento realizado nos dias 4 e 5 de junho de 2007, turnos da manhã e tarde, em Porto Alegre.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 500,00.

**ORÇAMENTARIA:** 1301-2541-339039.

Porto Alegre 12 de junho de 2007.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH,**  
Secretário Municipal da Fazenda.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/07 PROCESSO 001.021781.07.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu, através de dispensa de licitação, os materiais abaixo como segue:  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** Materiais para: cozinha, limpeza ambiental, hospitalares, empacotamento, higiene pessoal.

**ITENS 1, 6:** ELAINE DE ASSIS CARDOSO  
**ITENS 2,3,10,11,12,14 A 16:** DESKART SUL DISTRIB. DE MATERIAIS DE LIMP.LTDA

**ITEM 5:** FUFAMED - COMERCIO E IMP.MEDICO HOSP.LTDA  
**ITENS 4,7,8,9,13,17,18,19:** SEM COTAÇÃO

**TOTAL** da compra: R\$ 13.348,68

**PRAZO** de entrega: Cinco dias

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
Gestor da Área de Compras e Serviços.

**RATIFICO:** A dispensa decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH,**  
Secretário Municipal da Fazenda.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 83/07 PROCESSO 001.019282.07.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**H S G COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. – ME** LOTE: 1

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 66/07 PROCESSO 001.018847.07.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

**SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** ITEM: 5  
ITEM SEM COTAÇÃO: 6

**ITENS DESCLASSIFICADOS:** 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no Inciso I e § 3º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 12 de junho de 2007.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 81/07 PROCESSO 001.019280.07.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**MACROFRUTA ATACADO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.**  
LOTE: 1

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
Gestor.



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/07 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças para carroceria.

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração as propostas apresentadas pelas empresas:

**ITAIPU AUTO PEÇAS LTDA.** (itens 11500, 24599, 25957, 25981, 25999, 26781, 37937, 55040, 56063, 65486, 66031, 66033, 66034, 66035, 66036, 66037, 66038, 66041, 66042, 66043, 66044, 66045, 66046, 66048, 70181, 73823, 74497, 74659, 74829, 75612, 75779, 75850, 75860, 75862, 75864, 75866, 75869, 75892, 76090, 76171, 76180, 76260, 76279, 76421, 76953, 77020, 77461, 77470, 77577, 77585, 77593, 77607, 77623, 77631, 77674, 77828, 78000, 78280, 78468, 78476, 78484, 78883, 78891, 79243, 79251, 79340, 79341, 79343, 79345, 79510, 80128, 80659, 81345, 81353, 8148, 82180, 82473, 82520, 82562, 82961, 83151, 83194, 83501, 83933, 83941, 83951, 83976, 83984, 84000, 84018, 84204, 84220, 84221, 84239, 84247, 84255, 84263, 84271, 84298, 84301, 85189, 86248, 86355, 86371, 86380, 86590, 86591, 86594, 86595, 86746, 89427, 89567, 91472, 91979, 91987, 92037, 92207, 92258, 92452, 92622, 92630, 92649, 92657, 92835, 92843, 92991, 93009, 93017, 93858, 93866, 93963, 94080, 95044, 95079, 95150, 96275, 98495, 98507, 98523, 98531, 98540, 98558, 98566, 98572, 98582, 98590, 98591, 98592, 98604, 98655, 98710, 99000, 99586, 99636, 99660, 99668, 99678);

**ORBID S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** (itens 10025, 10090, 10124, 10264, 11510, 11551, 11932, 80918, 84573, 84654);

**COMERCIAL RODRISA LTDA.** (itens 10207, 10504, 10637, 10686, 10694, 10751, 10859, 10860, 10868, 10869, 10875, 1172, 125, 14803, 14804, 14829, 1594, 17220, 23168, 23698, 24661, 24666, 24695, 24711, 24885, 24927, 24943, 2623, 26804, 27367, 27391, 27512, 27516, 28217, 28357, 28415, 30126, 31245, 32037, 36186, 38539, 38927, 38984, 42000, 42001, 42002, 42005, 42006, 42009, 42013, 42014, 55010, 55016, 55018, 55020, 55025, 55111, 55112, 55113, 66013, 66029, 70335, 74152, 74292, 74675, 74950, 74977, 75736, 76830, 77763, 78743, 78875, 80810, 80942, 80950, 81043, 81051, 82511, 82806, 83259, 83968, 84050, 84506, 84522, 84735, 886, 91332, 92398, 92853, 93808, 93815, 94412, 99504);

**A DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** (itens 23333, 24687, 25689, 74489, 74790, 75897, 75898, 77003, 92487);

**DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.** (itens 10728, 11536, 11537, 36194, 36269, 36798, 37663, 37754, 37821, 6122, 66011, 66012, 73415);

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.** (itens 10009, 10280, 10421, 10496, 10512, 10850, 10858, 11296, 11346, 1149, 11505, 11506, 11508, 11512, 11513, 1164, 11718, 11791, 1198, 1218, 12344, 1313, 1370, 14563, 1562, 16063, 17119, 1776, 20636, 20646, 20647, 20719, 22200, 22359, 23085, 23101, 23127, 23169, 23218, 23424, 23432, 24570, 24588, 24703, 24729, 24752, 24786, 24802, 25239, 25395, 25397, 25429, 25698, 25868, 25869, 26039, 26237, 26369, 26765, 27188, 27243, 27375, 27425, 27426, 27482, 27573, 27722, 27788, 28241, 28787, 28845, 29066, 29926, 30213, 30395, 30593, 30809, 31385, 31542, 31568, 31765, 31823, 32113, 33506, 34348, 34850, 35356, 35550, 35651, 36053, 36079, 37549, 37762, 38075, 38513, 38514, 38554, 39156, 39198, 39678, 39679, 42003, 42004, 42007, 42015, 45625, 55000, 55001, 55002, 55003, 55004, 55009, 55011, 55012, 55017, 55021, 55022, 55026, 55027, 55028, 55029, 55032, 55036, 55037, 55038, 55039, 55041, 55106, 55153, 55155, 55157, 55158, 55159, 55160, 55161, 55162, 55163, 5587, 56056, 56058, 56060, 56062, 64143, 66000, 66001, 66004, 66005, 66008, 66010, 66014, 66017, 66018, 66025, 66032, 66047, 66650, 70041, 70092, 70300, 70328, 70336, 70337, 70338, 70921, 71161, 71242, 71650, 72575, 72680, 72699, 73890, 74144, 74306, 74381, 74454, 74462, 74465, 74466, 74519, 74624, 74899, 74942, 75507, 75523, 75531, 75930, 760, 76007, 76082, 76287, 76368, 76635, 76651, 76660, 76740, 76759, 76791, 76813, 76815, 76856, 76910, 76937, 77364, 77380, 77399, 77526, 77860, 77879, 77887, 77895, 77917, 77941, 78115, 78123, 78131, 78166, 78174, 78182, 78190, 78255, 78506, 78507, 78549, 78689, 78840, 78956, 78964, 79235, 79308, 79499, 79537, 79677, 79693, 79707, 79979, 80004, 80268, 80365, 80705, 80780, 81035, 81196, 81197, 81198, 82171, 82172, 82350, 82627, 82635, 82724, 82808, 82864, 82937, 82988, 83020, 83097, 83209, 83241, 83313, 83356, 83357, 83364, 83453, 83488, 83526, 83585, 837, 83909, 83917, 83950, 84310, 84328, 84336, 84344, 84417, 84564, 84973, 85014, 85016, 85200, 85278, 85391, 85421, 85430, 85995, 86088, 86096, 86100, 86106, 86126, 86150, 86282, 86290, 86401, 86402, 86452, 86566, 86585, 86586, 86593, 86649, 86754, 86762, 88846, 88900, 892, 89206, 89249, 90024, 90511, 91480, 91588, 91685, 91790, 91804, 91871, 91880, 92223, 92347, 92355, 92363, 92665, 92908, 93165, 93245, 93246, 93904, 94056, 94129, 94250, 94269, 94293, 94374, 94919, 95087, 95613, 95710, 98264, 98278, 98280, 98329, 98337, 98345, 98515, 99198, 99502, 99511, 99538, 99644, 99645, 99654, 99686, 99708, 99716, 99724, 99732).

Os itens 77461, 77470 e 93815 foram definidos através de sorteio, conforme convocação do dia 12 de junho de 2007.

Foi desclassificada de acordo com o item 2.5.5 do edital a empresa: POA Distribuidora de Peças Ltda. (item 125).

Foi desclassificada por cotar em desacordo com o Anexo V, item 2.1 do edital a empresa: POA Distribuidora de Peças Ltda. (itens 14803, 17220, 99473).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.4 do edital

as empresas: POA Distribuidora de Peças Ltda. (itens 10264, 10587, 10728, 14804, 24687, 26800, 26802, 31245, 66013, 74790, 75639, 75647, 75736, 78204, 78220, 78247, 78980, 80918, 82600, 89214, 91669, 92479, 92487, 92495); Distribuidora Veicular Ltda (item 92398).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.7 do edital as empresas: POA Distribuidora de Peças Ltda. (itens 24448, 66006, 66007, 78077, 80411, 83259, 83951, 86606, 87107, 98421).

Foram desclassificadas de acordo com o Artigo 48 da lei 8666/93 as empresas: Comercial Rodrisa Ltda (itens 42003, 42004, 42007); POA Distribuidora de Peças Ltda. (itens 76830, 86746, 91472); Itaipu Auto Peças Ltda (item 82350).

Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## EXTRATO DE CONTRATO 72/07

**MODALIDADE:** Pregão 16/07.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de cestas básicas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$128.000,00

**VIGÊNCIA:** Oito meses, iniciando em 11 de junho de 2007 e findando em 10 de fevereiro de 2008.

## EXTRATO DE CONTRATO 256C/06

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 20/06.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Marcos Nunes Bono & Cia Ltda

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de abraçadeiras, lixas e tintas.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**ANTONIO LORENZI,**  
Diretor-Presidente.



## RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul. CNPJ 92.863.000/0001-33

**OBJETO:** Retificação do nome da entidade no extrato de contrato publicado no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 11 de abril de 2007, página 11, referente ao contrato firmado e registrado na Procuradoria-Geral do Município sob número 36029, folha 133

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Livro 531-D.

**PROCESSO:** 001.002055.07.4

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

## INEXIGIBILIDADES

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Janice Martins, CPF 646.696.020/04. Endereço: Pedro de Oliveira França 512, Porto Alegre/RS.

**OBJETO:** Prestar assessoria e realizar oficinas de vídeo para

escolas da Rede Municipal de Ensino, no curso "Aportagens Educativas - Dobra 2 e 3"

**VALOR:** R\$ 3.920, valor total.

**DOTAÇÃO:** 1502-2563-339036.

**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação será de cinco meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.

**PROCESSO:** 001.010340.07.6

**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ 03.775.069/0001-85

**OBJETO:** Inscrição em curso de Instalações Elétricas Industri-

ais, para dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.  
**VALOR:** R\$ 1.140,00, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1501-2558-339039.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.007449.07.0

Porto Alegre, 5 de junho de 2007.

**CONTRATADO:** Lizangela Torres da Silva, CPF 900.906.910-91.  
**OBJETO:** Prestar assessoria e realizar oficinas de fotografia em escolas da Rede Municipal de Ensino, no curso "Aportagens

Educativas - Dobra 2 e 3"  
**VALOR:** R\$ 3.920, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1502-2563-339036.  
**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação é de cinco meses.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.010335.07.2

**CONTRATADA:** N. P. – Eventos e Serviços Ltda CNPJ 07.797.967/0001-95  
**OBJETO:** Inscrição em Seminário Nacional sobre Contratos Ad-

ministrativos, Convênios, Recursos, Transferências e Repasses Voluntários a realizar-se na cidade de Maceió/AL.  
**VALOR:** R\$ 3.590,00, valor total.  
**DOTAÇÃO:** 1501-2558-339039.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Federal 8666/93.  
**PROCESSO:** 001.007449.07.0

Porto Alegre, 6 de junho de 2007.

**MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS,**  
**Secretária Municipal de Educação.**



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 002.081038.05.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do EPO da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
**CONTRATADA:** Vigha Engenharia Ltda.  
**OBJETO:** Fechamento de alvenaria de pedra sob os encontros das pontes da Av. Érico Veríssimo, da Rua Santana, da Rua Ramiro Barcelos com Av. Ipiranga  
**PRAZO:** 180 dias  
**PREÇO:** R\$ 60.638,16.  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1400-1020-4490.51 do exercício de 2007

**PROCESSO 002.083004.06.8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do EPO da Secretaria Municipal de Obras e Viação  
**CONTRATADA:** Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda  
**OBJETO:** Reformulação da Subestação Transformadora de 150 KVA do Túnel da Conceição  
**PRAZO:** 120 dias  
**PREÇO:** R\$ 97.751,22  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1400-2077-339039 do exercício de 2007

## INEXIGIBILIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO torna público, de acordo com o processo 002.071646.07.8, a contratação para a "Renovação de assinatura do Jornal Correio do Povo" através da EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR, com sede na Rua Caldas Junior, 219 – Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ 92.757.798/0001-39, no valor de R\$ 228,00, com inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**MAURICIO DZIEDRICKI,**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### INEXIGIBILIDADES

**PROCESSO 001.017413.07.9**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** Notadez Informação Ltda  
**OBJETO:** Assinatura da Revista Interesse Público.  
**PRAZO:** 24 meses  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2528-339039010000-1  
**VALOR:** R\$ 1.044,00.

**PROCESSO 001.008650.07.1**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** PH Sul Teleinformática Ltda.  
**OBJETO:** Instalação de 22 aparelhos Telefônicos Baseline Pró com Bina e Viva-voz  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2528-3390391700-1  
**VALOR:** R\$ 7.640,00

**PROCESSO 001.025448.07.2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração  
**CONTRATADA:** Marília da Costa Leitão Sobral  
**OBJETO:** Curso Transformando as Relações Interpessoais.  
**PRAZO:** 13 de junho de 2007 à 14 de dezembro de 2007  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2366-339036280000-1  
**VALOR:** R\$ 5.102,40

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,**  
**Secretária Municipal da Administração.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

GABINETE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO: 001.014604.07.8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através do Gabinete de Captação de Recursos e Investimentos  
**CONTRATADA:** Cia Jornalística J.C. Jarros.  
**OBJETO:** Contratação para realizar uma assinatura anual do Jornal do Comércio  
**VALOR:** R\$ 475,20  
**DOTAÇÃO:** 201-2028-30903901000-1  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 001.014605.07.4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através do Gabinete de Captação de Recursos e Investimentos  
**CONTRATADA:** CORAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas.  
**OBJETO:** Contratação de serviços da CORAG, para confecção de 100 adesivos/capas para CD.  
**VALOR:** R\$ 290,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 201-2028-339039630100  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de junho de 2006.

**CLAUDIO GILBERTO GANDOLFI,**  
**Coordenador-Geral.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 26/07

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a aquisição de 10 licenças do software Allfusion Erwin Data Modeler, pelo período de três anos, conforme especificações constantes no Anexo I, integrante do presente Edital. Esta disputa se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, <http://www.procempa.com.br> em licitações, sub-seções pregão eletrônico/2007. ou no site do Banco do Brasil S.A. <http://www.licitacoes-e.com.br> em "outros compradores - Prefeitura Municipal de Porto Alegre", conforme cronograma abaixo:

**ABERTURA** de Propostas: 27 de junho de 2007, às 9h30min  
**INÍCIO** da Disputa: 27 de junho de 2007, às 14h30min

O tempo de disputa será definido pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), pelo fax (51) 3289-6175 ou na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 18h.

**GIORGIA PIRES FERREIRA,**  
**Diretora Administrativa.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 1/07

**PROCESSO 005.00328.07.3**

### FASE FINAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção geral em veículos da marca Agrale, de propriedade do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, compreendendo mecânica geral, eletricidade, conserto em fibra de vidro, chapeação, pintura, sistemas hidráulicos, reposição de peças genuínas e retífica de motores.  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, designada através da portaria 93/07, torna público o resultado da licitação em epígrafe.  
**VENCEDORA:** PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - coeficiente de desconto de 0,970 e valor hora de R\$ 47,50.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**VITOR HUGO MARTINS DORNELLES,**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

### INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 002.071705.07.4**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo Criado e de Áreas Construídas Não Adensáveis.  
**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.  
**ADQUIRENTE:** Marcelo Moreira Krebs, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade 5006875073 SSP/RS, inscrito no CIC/MF 427.960.670-68, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 100, apto. 1202.  
**NÚMERO** de índices adquiridos: o correspondente a 100,00m², de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado e 791,29m² de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.  
**VALOR:** o correspondente a R\$ 31.866,00 de Ajuste de Solo Criado e 126.076,24 de áreas construídas Não Adensáveis.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 6 de Junho de 2007.

**JOSÉ FORTUNATI,**  
**Secretário do Planejamento Municipal.**



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO: 001.005067.06.5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre  
**CONTRATADA:** BRS Assistência Técnica Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, desistência de reajuste e alteração do índice de reajuste para o IPCA-IBGE.  
**PRAZO:** Doze meses, a contar de 15 de agosto de 2007  
**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007.

**PEDRO GUS,**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

# Porto Alegre ganha novo Centro Cultural

A transformação do Teatro de Câmara em Centro Cultural Túlio Piva (rua da República, 575) será marcada por um show e uma exposição permanente. Hoje, a partir das 19h haverá um coquetel oferecido à imprensa e convidados. O show Trajetória, de Antônio Rycardo, acompanhado do violonista João Vicente, apresentará várias homenagens à obra de Túlio Piva, às 21h. Ingressos a R\$ 15.

Além de abrigar palestras e seminários nas manhãs e tardes, shows e peças de teatro durante toda a semana, também estarão expostos à visitação pública objetos pessoais, pertences e originais da obra do compositor gaúcho. Falecido em 1993, Túlio Piva deixou uma obra que inclui

mais de 300 canções, registradas em cerca de dez discos do próprio artista, além de participações em várias dezenas de outros projetos.

O Centro Cultural Túlio Piva já sedia seminários como o curso Formação Histórica da Cultura Ocidental - Momentos Decisivos, ministrado pelo historiador e professor Voltaire Schilling às segundas-feiras, das 18h30 às 20h30, e a série de conferências A Condição Humana - a literatura como invenção e representação do homem ocidental, com vários palestrantes internacionais, aos sábados, das 9h às 12h. Além da programação noturna, em geral dedicada ao teatro, dança e música, estão previstos eventos fixos musicais para públicos variados, da música clássica ao pop contemporâneo.



Divulgação – Banco de Imagens – PMPA

Centro cultural homenageia Túlio Piva falecido em 1993

## Galeria do Dmae abre nova exposição hoje

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



A galeria de arte do Departamento Municipal de Água e Esgotos (rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento) inaugura hoje, às 19h, a exposição/installação Arquivamento, de Ricardo Mello. O local está aberto para visitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, sem fechar ao meio-dia. A entrada é franca.

A mostra Arquivamento constitui-se de fotos elaboradas para formar uma extensa série de imagens apropriadas de cenas cinematográficas, capturadas de uma tela de televisão usando-se um videocassete. São inúmeras imagens, retiradas de filmes diferentes, que rompem com as narrativas lineares de suas origens.

De acordo com Ricardo Mello, para estimular a imaginação do espectador, foram utilizados filmes desconhecidos do grande público, já que as cenas muito difundidas anulariam o processo de complementar as narrativas e sentidos daquilo que nos escapa ao olhar. Um dos principais objetivos dessas longas seqüências de fotografias, explica o autor, é “instituir um arquivo para posteriores transposições pictóricas, executadas através de um minucioso trabalho manual”. Também estarão expostos documentos e escritos que explicitam processos de apropriações e transposições do artista.

**A exposição está aberta para visitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30**

## Terceira idade

Será realizado hoje, das 13h às 17h, no campus da UniRitter (Rua Orfanotrófio, 555, auditório Master), o seminário “A Terceira Idade do Século XXI – propostas e desafios”. O evento, promovido pela Coordenação da Política do Idoso, vinculada ao gabinete do vice-prefeito, integra a programação da I Jornada da Maturidade. Durante o encontro, serão abordados temas como educação, corporalidade, longevidade, emoções e mercado de trabalho. Serão palestrantes a pedagoga Denise Costa Ceroni, a gerontóloga Maria Helena Libório e a psicóloga Zhélide Quevedo Hunter.

Informações e inscrições podem ser feitas no protocolo da Secretaria Acadêmica.

## Táxi para turistas

O Escritório Municipal de Turismo e o Sindicato de Hotelaria e Gastronomia de Porto Alegre (SindPoa) promovem hoje, às 15h, o 2º Bate-Papo de relacionamento da rede hoteleira e gastronômica com outros setores do receptivo turístico da Capital. O encontro trará como tema o “Serviço de Táxi para Turistas”, que será debatido com os participantes pelo diretor de transportes da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e o presidente do Sindicato dos Taxistas de Porto Alegre (Sintáxi).

O objetivo dos encontros, promovidos mensalmente, é a qualificação do atendimento ao turista. O Bate-Papo ocorrerá no auditório do Centro de Qualificação Empresarial do SindPoa (Rua Dr. Barros Cassal, 180 - conj. 801).

## CÂMARA MUNICIPAL

### Denis Nicola expõe releituras de fotos

Releituras em desenho de imagens registradas por repórteres-fotográficos compõem a exposição Réquiem, de Denis Nicola, com visitação até 29 de junho na Galeria Clébio Sória da Câmara Municipal de Porto Alegre. “O que une os desenhos às fotos são os momentos em que elas foram tiradas ou o que significaram para os fotógrafos”, explica. “Quase todas estão ligadas à morte, ao fim da vida em si, às vezes do próprio fotógrafo.”

Os desenhos foram elaborados com fita isolante líquida sobre base plástica (placa de poliestireno) em 2006, como parte do projeto final da disciplina de Desenho da Figura Humana 2 do curso de Artes Visuais/Fotografia do Instituto de Artes da Ufrgs. O objetivo do uso da técnica, segundo Denis, foi criar um diálogo com a transformação sofrida pelas imagens retratadas decorrente da massificação pela mídia e do isolamento do indivíduo diante do excesso de informações retransmitidas.

Denis Nicola nasceu em 1979 em Porto Alegre, cursa Artes Visuais na Ufrgs, é bacharel em Publicidade e Propaganda pela Pucrs e frequentou o curso de Tecnólogo em Fotografia pela Ulbra (não concluído). Em 2006, participou do 17º Salão de Artes Plásticas da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A exposição pode ser visitada das 9 às 18 horas, de segundas a quintas-feiras, e das 9 às 16 horas às sextas-feiras (até 15 horas no último dia). Informações na Assessoria de Relações Institucionais da Câmara (Avenida Loureiro da Silva, 255, telefone (51) 3220-4392.



Divulgação

Imagens mostram cena de dor

### CCJ aprova projeto para redução de CO<sup>2</sup>

Foi aprovado nesta terça-feira (12/6) pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal parecer favorável a projeto de lei que prevê a criação de programa para limitar as emissões de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>) na cidade. A proposta define que o programa objetiva estimular o uso de biocombustíveis por meio da concessão de incentivos e prêmios; coibir ações danosas ao meio ambiente, multando os maiores poluidores; promover a melhoria do transporte público e incentivar sua maior utilização; criar e manter novos sumidouros de CO<sup>2</sup> e demais gases veiculares de efeito estufa; e integrar o meio acadêmico, os setores público e privado e o terceiro setor em debates, estudos, projetos e ações sobre o tema.

As soluções para a redução da emissão de gases como o CO<sup>2</sup> passam por uma mudança de hábitos e atitudes, principalmente no que se refere aos automóveis. Especialistas são unânimes ao declarar que não basta alterar os combustíveis e sim alterar os hábitos, incentivar o uso do transporte público, pegar e dar caronas, usar bicicletas, caminhar mais e aprender a dirigir de forma ecológica. Na Europa, os motoristas que passaram pela educação para a direção ecológica reduziram suas emissões de carbono de 12% a 15%.

**Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara.**